



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

Prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, e dá outras providências.

O COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS – CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial as que lhes são conferidas pelo Decretos nº 40.661, de 04 de setembro de 2020; e nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada,

Considerando o andamento acelerado da imunização da população sergipana contra a COVID-19 nas últimas semanas e a previsão de chegada massiva de novas doses nos meses de julho e agosto, incluindo vários tipos de vacinas (imunizantes), permitindo o avanço para as próximas faixas etárias;

Considerando que houve redução significativa na média diária de novos casos nas Semanas Epidemiológicas nº 25 e nº 26 (atual), correspondente a - 21% e - 46,5% em relação à semana imediatamente anterior;

Considerando que houve redução na média diária das internações totais na Semana Epidemiológica nº 26 (atual), correspondente a uma queda de -16,5% em relação à Semana Epidemiológica nº 25;

Considerando que houve igualmente redução significativa da média diária do número de óbitos na Semana Epidemiológica nº 26 (atual), equivalente a uma queda de -23,5% em relação à Semana Epidemiológica nº 25;

RESOLVE:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes deste Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, em especial as que integram as Resoluções nº 19, de 13 de maio de 2021; nº 20, de 20 de maio de 2021; nº 21, de 02 de junho de 2021; e nº 22, de 17 de junho de 2021, incluindo o toque de recolher, até ulterior deliberação do referido Comitê, obedecidas as alterações especificadas nesta Resolução.

Art. 2º Fica alterado o “caput” e revogado os §§ 1º e 2º do art. 4º; ficam alterados o “caput” e o §§ 1º e 2º, revogados os incisos I e II do “caput” e acrescentado o §§ 3º e 4º ao art. 9º; bem como ficam alterados o “caput” e os §§ 1º a 7º e acrescentado o § 8º ao art. 10, todos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de atividades não essenciais e especiais durante toda a semana, inclusive aos finais de semana (sábado e domingo), observadas as regras e ressalvas específicas para cada setor constantes no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º (REVOGADO).

§ 2º (REVOGADO)”

“Art. 9º Ficam autorizados, a partir de 10 de julho de 2021, os eventos técnicos, científicos, corporativos, condominiais, comerciais, culturais, sociais e similares, a exemplo de seminários, congressos, reuniões empresariais, assembleias, feiras comerciais, exposições, feiras de artesanato, casamentos, formaturas, aniversários e similares, limitados à capacidade de 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos, obedecidas as regras e ressalvas deste artigo e do Anexo Único desta Resolução.

I – (REVOGADO);

II – (REVOGADO).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

§ 1º Os eventos com quantitativo acima dos limites previstos no “caput” podem ser autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES mediante a apresentação de projeto específico e o atendimento a protocolos sanitários de especial rigor.

§ 2º Fica autorizada a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público.

§ 3º Fica autorizada a realização das assembleias condominiais, que poderá ser realizada de forma presencial, em ambientes internos ou externos, respeitado o espaçamento mínimo entre assentos de 1,5m e mediante a adoção de medidas de higiene sanitária.

§ 4º Permanecem proibidos os eventos de lazer coletivo como shows, blocos e micaretas.” (NR)

“Art. 10. Fica autorizado o retorno das atividades educacionais presenciais, obedecidas as datas e demais regras previstas neste artigo e na Tabela II do Anexo Único da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.

§ 2º Na rede pública estadual, fica autorizado o retorno das aulas presenciais para todas as séries a partir de 17 de agosto de 2021.

§ 3º Para a rede pública municipal, fica autorizado o retorno das atividades presenciais, devendo ser atendidas as condições locais de retomada, incluindo séries e datas das aulas presenciais, a serem definidas por cada Município.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

§ 4º Na rede privada, fica autorizado o retorno das aulas presenciais de todas as séries a partir de 21 de julho de 2021.

§ 5º No ensino superior, fica autorizado o retorno das aulas presenciais de todos os períodos letivos a partir de 21 de julho de 2021, garantindo-se a definição do retorno em observância ao princípio da autodeterminação, por cada instituição de ensino superior.

§ 6º Nos cursos livres, incluindo preparatórios para concursos e pré-vestibulares, idiomas e outros, fica autorizado o retorno das aulas presenciais a partir de 21 de julho de 2021.

*§ 7º Permanecem autorizadas as aulas presenciais da educação infantil, inclusas as creches, berçários e pré-escola; do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; **do último período letivo dos cursos do ensino superior**, além das atividades práticas de cursos do ensino superior e profissionalizante; bem como as atividades administrativas de apoio, que podem funcionar sem limitação de capacidade operacional*

§ 8º Em todos os casos, o retorno às atividades educacionais presenciais deve respeitar o cumprimento dos protocolos sanitários e a limitação da capacidade de alunos por sala obedecerá ao espaçamento mínimo entre carteiras de 1,5m.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os itens “e”, “t” e “u” da Tabela I e a Tabela II do Anexo Único da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, que passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do art. 4º e os incisos I e II do "caput" do art. 9º, todos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021.

Aracaju, 1º de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo –
SEGG

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES,

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador-Geral do Estado – PGE

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Superintendente Especial - SUPERPLAN

JOAQUIM FERREIRA
Fórum Empresarial de Sergipe

YVETE LEITE
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais
de Sergipe

CRISTIANO BELTRÃO
FAMES - Federação dos Municípios do Estado
de Sergipe

LYSANDRO PINTO BORGES
UFS – Universidade Federal de Sergipe

SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO
UNIT – Universidade Tiradentes

VALTER JOVINIANO SANTANA
UFS – Universidade Federal de Sergipe

RONILDO ALMEIDA
FECOMÉRCIO – Federação dos Empregados
no Comércio e Serviços do Estado de Sergipe



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

ANEXO ÚNICO

“RESOLUÇÃO Nº 16
DE 15 DE ABRIL DE 2021

TABELA I
ATIVIDADES ESSENCIAIS

| <i>ATIVIDADE</i> | <i>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</i> | <i>CAPACIDADE MÁXIMA</i> | <i>OBSERVAÇÕES</i> |
|--|--|------------------------------------|---|
| <i>a)</i> | | | |
| | | | |
| <i>e) hospitais, consultórios e clínicas médicas e de odontologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, podologia, estética, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de</i> | <i>Sem restrição de horário de funcionamento</i> | <i>Sem restrição de capacidade</i> | <i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|---|--|------------|--|
| <i>vacinação, bem como os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos, aí incluídos farmácias, óticas, estabelecimentos de produtos sanitizantes, limpeza e demais da cadeia de saúde da população</i> | | | |
| | | | |
| <i>t) templos e atividades religiosas</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>50%</i> | <i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i> |
| <i>u) academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>50%</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

TABELA II
ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS

| ATIVIDADE | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | CAPACIDADE MÁXIMA | OBSERVAÇÕES |
|--|--|--------------------------|---|
| a) <i>comércio em geral</i> | - Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário | 50% | - Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permitida a abertura dos provadores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |
| b) <i>concessionárias de veículos e motocicletas</i> | - Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário | 50% | - Funcionamento permitido em todos os dias da semana. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|--|--|------------|--|
| <i>c) demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>50%</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |
| <i>d) operadores turísticos</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>50%</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |
| <i>e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>50%</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|--|--|--|---|
| <p>f) <i>restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local</i></p> | <p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p> | <p>- 50%, devendo os clientes permanecerem predominantemente sentados - Permanece autorizada a apresentação artística de pequeno porte, com até 04 (quatro artistas) - Permanece vedada a utilização de pistas de dança ou de espaços equivalentes</p> | <p>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. - Permitida a entrega em domicílio (“delivery”) e retirada (“takeaway”) durante todos os dias da semana (incluindo o domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio.</p> |
| <p>g) <i>shopping centers, galerias e centros comerciais</i></p> | <p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p> | <p>50%</p> | <p>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Permanece autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas localizadas dentro dos shoppings centers, galerias e centros comerciais, desde que respeitadas as regras sobre horário e capacidade estabelecidas neste item. - Permitida a abertura dos provedores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</p> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|--|--|---|--|
| h) administração pública não essencial | 07h às 13h | Sem restrição de capacidade, observadas as regras dos arts. 7º e 8º desta Resolução | - Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. - Permanece autorizada a abertura de todas as unidades do CEAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, exceto a itinerante, nos termos do art. 8º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |
| i) clubes sociais, esportivos e similares | - Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário | 50% | - Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |
| j) eventos corporativos, técnicos, científicos e similares | - Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário | - 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos - 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos | - Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de julho de 2021 - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |
| k) eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares | - Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário | - 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos - 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos | - Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de julho de 2021 - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|---|--|---|---|
| <i>l) eventos esportivos, a exemplo de corridas e similares</i> | <i>Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>Permitido o funcionamento, sem a presença de público, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>- Permitida realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público, a partir de 10 de julho de 2021</i> |
| <i>m) eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares</i> | <i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i> | <i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i> | - |
| <i>n) eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in</i> | <i>Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | -- |
| <i>o) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | 50% | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|--|--|---|---|
| p) <i>casas noturnas, boates e similares</i> | <i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i> | <i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i> | - |
| q) <i>atividades de treinamento de desporto profissional</i> | <i>Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>Permitido o funcionamento, sem a presença de público, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>- Permitida a prática do desporto profissional em estádio para jogos de futebol nos termos da Portaria SES nº 103/2020 - Permitida realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público</i> |
| r) <i>eventos e atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, mostras culturais e similares</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>- 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos - 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de julho de 2021 - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |
| s) <i>vaquejadas</i> | <i>Permitido o funcionamento, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>Permitido o funcionamento, sem a presença de público, desde que obedecido protocolo sanitário específico</i> | <i>- Permitida realização de vaquejadas, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público, a partir de 10 de julho de 2021</i> |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24
DE 1º DE JULHO DE 2021

| | | | |
|--|--|---|---|
| <i>s) eventos, feiras e exposições de natureza comercial e similares.</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>- 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos - 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos</i> | <i>- Funcionamento permitido em todos os dias da semana, a partir de 10 de julho de 2021 - Em todo caso, devem ser observadas as regras do art. 9º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</i> |
| <i>t) parques de diversão, circo e similares</i> | <i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i> | <i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i> | <i>-</i> |
| <i>u) atividades educacionais presenciais na rede pública e privada de ensino, englobando os cursos livres, preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes</i> | <i>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</i> | <i>A capacidade máxima deve respeitar o distanciamento de 1,5m entre os assentos, conforme art. 10 da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021</i> | <i>- Permanecem autorizadas as atividades administrativas de apoio, sem restrição de capacidade - Fica autorizado o retorno de atividades presenciais, desde que respeitadas as datas e demais regras do art. 10 da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.”</i> |